



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIBRO
En
PL 2361 /2001 a Plenário

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado CÉSAR LACERDA – PTB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em, 16.10.01.

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui no âmbito do Distrito Federal o Dia da Reforma Luterana e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o dia 31 de outubro instituído como o **DIA DA REFORMA LUTERANA** no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Passa o **DIA DA REFORMA LUTERANA** a integrar o calendário de eventos do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 2361 01
01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

Buscamos com o presente Projeto de Lei assegurar aos luteranos um dia especial no calendário de eventos do Distrito Federal, com a instituição do Dia da Reforma Luterana, na data de 31 de outubro.

Vale ressaltar que esta data é comemorada em inúmeros países do mundo e em Brasília não pode ser diferente, aqui também temos que reverenciar a importância da Igreja Luterana na construção da história e do futuro do Brasil.

Destarte, nada melhor do que instituímos aqui o Dia da Reforma Luterana, assegurando que a data passe a integrar o calendário de eventos do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.001

[Handwritten Signature]
DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor